



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO Nº 117/2011

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II, do *parágrafo único*, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, o inciso XIV, do artigo 45, da Lei nº. 8.485/1987 e o inciso XIV, artigo 8º, anexo do Decreto nº. 2.085/2003,

#### **RESOLVE:**

**I** – Instituir o Colégio de Diretores de Estabelecimentos Penais, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade discutir e propor estratégias e diretrizes para a implementação do Plano Diretor do Sistema Penal do Estado do Paraná – 2011/2014, e implementação das metas apresentadas por cada Diretor de Unidade Penal durante o processo seletivo para provimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade Penal do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**II** – O Colégio de Diretores de Estabelecimentos Penais será composto por todos os Diretores de Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná e pela Diretora da Escola de Educação em Direitos Humanos, sob a presidência do Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná e deverá ser secretariado por um servidor público estadual indicado pela Escola de Educação em Direitos Humanos, o qual deverá entre outras funções, providenciar o envio das convocações aos integrantes do Colégio; lavrar as atas das reuniões, providenciando suas assinaturas; controlar a presença dos integrantes e comunicar eventual ausência ao Presidente do Colégio de Diretores de Unidade Penal.

**III** – O Colégio de Diretores de Estabelecimentos Penais deverá se reunir a cada 02 (dois) meses, sendo obrigatória a presença de seus integrantes, admitindo-se a ausência mediante justificativa fundamentada e por escrito, devendo, nesses casos, comparecer o Vice-diretor da Unidade Penal e, no caso de ausência do Presidente



## **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

do Colégio, deverá comparecer o Vice-Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**IV** – As reuniões serão realizadas no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná ou Unidade Penal a ser indicada pelo Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**V** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2011.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES**

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos